



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

Indicação: 123 / 2022

Data 11/04/2022

Responsavel: Vereador(a) Adavilton Brandão

Indicação

“Projeto de Resolução para modificação da Comissão de Saúde e Direitos Sociais”

Indico à Mesa Diretora, ouvida esta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, Juscinei Claro, a seguinte solicitação:

“Projeto de Resolução para modificação da Comissão de Saúde e Direitos Sociais”

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir às pessoas com deficiência a devida atenção do poder legislativo, reformando a Comissão de Saúde e Direitos Sociais - CSDS para a comissão **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS SOCIAIS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU CSDSPD** criando assim uma comissão para o enfrentamento das questões que envolvem a pessoa com deficiência no Município.

Com o desenvolvimento da sociedade é natural que surjam novos questionamentos a serem enfrentados no âmbito Municipal relacionados a pessoa com deficiência, dessa forma, com a reformulação da comissão supramencionada a intenção é garantir dentro do Poder Legislativo Municipal o debate das problemáticas futuras. São essas as razões que fundamentam a apresentação da presente proposta construída a partir da sugestão de pessoas com deficiência.

ADAVILTON BRANDÃO

VEREADOR/MDB

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº /2022

Altera o artigo 36,III e o artigo 53º, inclui os incisos VII e VIII da Resolução n. 004/2013 que dispões sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE



DOC: 1649661690



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e a Câmara PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º altera o art.36, III, (Regimento Interno da Câmara Municipal), passando a vigorar conforme abaixo:

Art.36, III - Comissão de Saúde, Assistência Social, especialidades médicas, Controle de epidemias, saúde da criança, direito dos idosos e da Pessoa com Deficiência que será conhecida resumidamente como **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS SOCIAIS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU CSDSPD;**

Art.2º altera o art. 53 e inclui os incisos VII e VIII do (regimento interno da Câmara Municipal), passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 53 º Comissão de Saúde, Assistência Social, especialidades médicas, Controle de epidemias, saúde da criança, direito dos idosos e da Pessoa com Deficiência, conhecida resumidamente como **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS SOCIAIS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU CSDSPD** compete apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

VII - Assegurar e a promover condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social;

VIII - Acessibilidade no Município.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir às pessoas com deficiência a devida atenção do poder legislativo, reformando a Comissão de Saúde e Direitos Sociais - CSDS para a comissão **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS SOCIAIS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU CSDSPD** criando assim uma comissão para o enfrentamento das questões que envolvem a pessoa com deficiência no Município.

Com o desenvolvimento da sociedade é natural que surjam novos questionamentos a serem enfrentados no âmbito Municipal relacionados a pessoa com deficiência, dessa forma, com a reformulação da comissão supramencionada a intenção é garantir dentro do Poder Legislativo Municipal o debate das problemáticas futuras. São essas as razões que fundamentam a apresentação da presente proposta construída a partir da sugestão de pessoas com deficiência.

Plenário das Sessões, 11 de Abril de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

Adavilton Brandão
Vereador(a) - MDB

